LEI Nº 2078 DE 05 DE MARÇO DE 1993.

Dispõe sobre a celebração de Convênio entre o Município de Formiga - MG e o Serviço Social da Indústria SESI Departamento Regional de Minas Gerais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Munícipio de Formiga MG, autorizado a celebrar CONVÊNIO com o Serviço Social da Indústria - SESI - Departamento Regional de Minas Gerais, para construção do Centro de Atividades do Trabalhador - C.A. T., nos termos do instrumento anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão acobertadas com a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, por se tratar de atividades inerente a esta Secretaria, constante no Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.1993.

Art. 4º - Revogando se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de Março de 1993.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DR. JOSIEL CARRILHO MACHADO
Chefe de Gabinete